

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5 Disponibilização: 09/01/2025 Publicação: 08/01/2025

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 5.974, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia do Biomédico.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia do Biomédico, no âmbito do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2° O Dia do Biomédico, criado pela presente Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador, em 08/01/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0055856675** e o código CRC 7CA7AABD.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.006462/2024-76

SEI nº 0055856675